$[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

14 de julho de 2022 087/2022-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Regra de cap do mercado de ações para oferta Retail Liquidity

**Provider (RLP)** 

A B3 informa que, a partir de **15/07/2022**, os participantes que, em determinado mês, excederem o limite máximo de volume negociado via RLP, não terão limites

ajustados para compensação do excesso no mês subsequente para um ativo

específico se respeitadas as seguintes condições: (1) se, naquele mês, o

participante intermediar menos de 50 negócios com investidor de varejo em

determinado ativo; e (2) desde que, nesse mesmo ativo, o participante atue na

oferta RLP com lote de 100 ações.

Para as demais situações, permanecem as regras de caps e compensação de caps

descritas no Ofício Circular 003/2022-VPC, de 06/01/2022.

Importante ressaltar que as condições mencionadas acima têm caráter retroativo,

por isso valem desde o início do funcionamento da oferta Retail Liquidity Provider

(RLP) no mercado de ações, conforme o Ofício Circular 003/2022-VPC, de

06/01/2022.



087/2022-PRE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação Eletrônica pelo telefone (11) 2565-5022 ou e-mail <a href="mailto:negociacao@b3.com.br">negociacao@b3.com.br</a>.

Gilson Finkelsztain Presidente Mario Palhares Vice-Presidente de Operações – Negociação Eletrônica e CCP